

PREVIPALMAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO: 2019006491

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo.

ADITAMENTO: Aditamento de prazo.

VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato por 3 (três) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 em seus artigos 57, inc. II e 65, §1º.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o Sr. HITALLO RICARDO PANATO PASSOS, brasileiro, portador do RG nº X19XX OAB/TO e inscrito no CPF nº XXX.281.251-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa Tb Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento D Recursos Humanos S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.924.040/0001-51 representada pelo seu Procurador, o Sr. NESTERSON DA SILVA GOMES, portador do CPF Nº XXX.536.888-XX e RG nº XX.417.80X-X, doravante denominada CONTRATADA.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo como Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 10/2024 do Processo nº 00000.0.023233/2024, Nota de Empenho nº 13656, celebrado com a instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, CNPJ nº 05.149.726/0001-04, tendo como INTERVENIENTE a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS – FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 814 (oitocentos e quatorze) vagas para formação de cadastro reserva; e, de nível médio, sendo 770 (setecentos e setenta) vagas para provimento imediato e 380 (trezentos e oitenta) para cadastro de reserva,

incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, execução de todas as atividades correlatas para execução do certame, em especial a elaboração de edital e provas, impressão, aplicação, correção de provas e realização de bancas de heteroidentificação, correção de redação e análise de títulos, bem como toda a logística necessária para a execução dos serviços.

Servidor		Matrícula
Titular	Eliane de Souza Machado Sales	378601
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	17428

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PROCESSO: 00000.0.015901/2024

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, para execução de serviços especializados de realização de banca de heteroidentificação, para os candidatos inscritos por meio de cotas raciais no concurso da Guarda Metropolitana de Palmas, assim como a logística necessária para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valores: R\$ 19.428,36 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) a título de custo fixo, que serão disponibilizados pelo Contratante, limitado a um número de 108 (cento e oito) candidatos avaliados.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.015901/2024, considerando a Justificativa nº 08/2024, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 (Análise de Processo e Certificado de Adequação à Matriz de Riscos), o Parecer Jurídico nº 205/2024/GAB/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, CNPJ Nº 05.149.726/0001-04, referente à contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços especializados de realização de banca de heteroidentificação, para os candidatos inscritos por meio de cotas raciais no concurso da Guarda Metropolitana de Palmas, assim como a logística necessária para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 19.428,36 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 04.122.8000.3114, Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/48.00, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241409.

Palmas –Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.023233/2024

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 814 (oitocentos e quatorze) vagas para formação de cadastro reserva; e, de nível médio, sendo 770 (setecentos e setenta) vagas para provimento imediato e 380 (trezentos e oitenta) para cadastro de reserva, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, execução de todas as atividades correlatas para execução do certame, em especial a elaboração de edital e provas, impressão, aplicação, correção de provas e realização de bancas de heteroidentificação, correção de redação e análise de títulos, bem como toda a logística necessária para a execução dos serviços.

VALOR TOTAL:

Quantidade de candidatos	Valor por candidato	Valor
QUADRO EDUCAÇÃO		
Até 30 mil inscrições		R\$ 3.207.685,91 (três milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)
Acima de 30 mil inscrições	R\$ 72,46 (setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)	A depender do número de candidatos inscritos

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores, Despacho de Dispensa de Licitação nº 04/2024 e processo nº 00000.0.023233/2024

RECURSOS: Gestão/Unidade: 8500;

Fonte de Recursos: 15000000000103;

Ficha Orçamentária: 20241409;

Programa de Trabalho: 04.122.8000.3114;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Subelemento de Despesa: 48.00;

Nota de Empenho nº 13656, emitida em 07/05/2024.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada. O prazo de execução do objeto deste contrato cumprirá o cronograma a ser apresentado pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua titular, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, sediada na 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO nº 14, Campus Universitário de Palmas, Palmas/TO, CEP: 77.001-090. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação Universidade Federal do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Reitor, o Sr. LUIS EDUARDO BOVOLATO, domiciliado nesta Capital, designado pelo Decreto de 10 de setembro de 2021, publicado no DOU nº 173, de 13 de 2021 e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO), entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas-TO, CEP 77.026-035, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu diretor-geral, o Sr. LEO ARAÚJO DA SILVA, residente e domiciliado nesta capital.

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 18/2024/GAB/AGTUR, DE 06 DE MAIO DE 2024 (*)

Institui Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, inscrição, análise de documentos, acompanhamento e divulgação dos atos relativos a Seleção de Jurados do Concurso 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos